

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 3723 has situado no lugar denominado "Jazinha Abrova", no município de Bana do Garças, compreendido pelo Estado, ao Senhor Sampaio Machado da Silva. O governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o D.T. 6 por despacho de 25/4/60, concedido a título de venda ao Senhor Sampaio Machado da Silva, brasileiro, casado, agricultor, Intendente, o lote de terras no lugar denominado "Jazinha Abrova" no município de Bana do Garças, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n. 770, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuada o pagamento da quantia de R\$ 1.616,33 correspondente ao valor total da área medida 3.723 has, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam o contr. sob n. 106380/80, 6243/64, 151,85 expedido pela Diretoria de Rendimentos desta Rep., posto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 105, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade de um lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 3723 has achanado no respectivo marco colado. O MP I acha-se fixado no campo dividindo as terras Abrova da Silva e terras de Euclides Augusto Freche; o MP II acha-se fixado no campo dividindo as terras de Euclides Augusto Freche e terras devolutas a 8.700 mts do MP I com o rumo mag. de 20° 45' NE; o MP III acha-se fixado no campo dividindo as terras devolutas a 11.040 mts do MP II com o rumo magnético de 76° 30' NW; o MP IV acha-se fixado no campo dividindo com terras devolutas, a 4.080 mts do MP II com o rumo magnético de 23° 15' SW; o MP V acha-se situado no campo dividindo com terras devolutas e a área de uma serra, e terras de Bartolomeu Guimarães, a 4.470 mts do MP II com o rumo magnético de 92° 15' NW; o MP VI acha-se fixado no campo dividindo com terras de José Israel Silveira e outras e terras de Luciano Alves da Silva, a 11.720 mts do MP I com o rumo mag. de 46° 00' SE; o MP VII acha-se fixado no campo nos pontos das terras de Luciano Alves da Silva, a 8.025 mts do MP I e o rumo mag. de 74° 00' NE; o MP VIII ao MP I a dist. de 1.500 mts e o rumo mag. de 44° 00' SE, como tudo consta do memorial e plantas que foram arquivados no D.T. 6. Vado e passado no D.T. 6 em 25.6.55 da República. Eu, Chiodato Jorge Regino, Diretor do D.T. 6. o fiz escrever. M. Fernando Correa da Costa, Bernardo Reis Neto. Acompanha a respectiva cópia da planta. Achanado no 500,00 em estampilhas estaduais. Sessão de terras, em Brasília 1 de abril de 1965.

Osvaldo Reis

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 1.991 has situado no lugar denominado "Barragem do Sítio" no município de Bana do Garças, compreendido pelo Estado, ao Senhor Abílio Carlos. O governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o D.T. 6 por despacho de 15/8/64 concedido a título de venda, ao Senhor Abílio Carlos, brasileiro, casado, funcionário Público Federal, o lote de terras no lugar denominado "Barragem do Sítio" no município de Bana do Garças cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n. 336, de 6 de dez. de 1949, bem como efet. o pagamento da quantia de R\$ 308.314 correspondente ao valor total da área medida de 1.991 has, taxa de colonização, taxa de eletrif., taxa adicional, como provam o contr. sob n. 6478/64, 1381/65, expedido pela Dir. de Rendimentos desta Rep., posto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 105, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade de um lote o qual tem a configuração irregular e a sup. de 1.991 has achanado no respectivo marco colado. O MP I, acha-se fixado no campo, limitando com as terras de João Rosato, e o Rb. Roubio ou Arimadador, o MP II acha-se fixado no campo, a margem esquerda do Rb. Roubio ou Arimadador, e dividindo com as terras de Eugênio Brina de Maly, acha-se entre o MP I e o MP II, dois rios e distâncias sendo como divisa natural o Rb. Roubio ou Arimadador; o MP III acha-se fixado no campo, dividindo as terras de Eugênio P. de Maly e terras de Benedito Valentim Silva a 1.500 mts do MP II com o rumo magnético de 83° 40' NW; o MP IV acha-se fixado no campo dividindo as terras de Benedito Valentim Silva e terras de João Rosato, a 3.907 mts do MP III, com o rumo magnético de 0° 10' NW; do MP V ao MP I a distância de 7.640 mts com o rumo mag. de 89° 45' SE, como tudo consta do memorial e plantas que foram arquivados no D.T. 6. Vado e passado no D.T. 6 em Brasília 24 de março de 1965. 75 da República. Eu, Chiodato Jorge Regino, Diretor do D.T. 6. o fiz escrever. M. Fernando Correa da Costa, Bernardo Reis Neto. Acompanha a respectiva cópia da planta. Achanado no 500,00 em estampilhas estaduais. Sessão de terras, em Brasília 1-8-65

José Batista de Almeida

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0075 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0075_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 9F273687C6F8DBC6BDD10A98F869309734693B1CFE7C8628750576F096294260

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:38

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:07:00

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:38



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:07:00